

São Paulo, 17 de julho de 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS

A SER REALIZADA POR MEIO DE CONSULTA FORMAL

Ref.: MAHOGANY MULTISTRATÉGIA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

A **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 1726, 19 andar, conj. 194, bairro Vila Nova Conceição, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 16.695.922/0001-09, instituição administradora ("Administradora") do **MAHOGANY MULTISTRATÉGIA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.680.449/0001-13 ("Fundo") convida os titulares das cotas do Fundo ("Cotistas") para Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas a ser realizada de forma não presencial, por meio de coleta de votos à distância, a serem enviados até às 23h59 do dia 05 de agosto de 2025 ("Consulta Formal"), a fim de deliberar sobre:

(i) Aprovação da adaptação do Fundo e seus documentos para o novo marco regulatório de fundos de investimento da CVM, a Resolução CVM nº 175, nos termos da minuta do Novo Regulamento anexo à presente ata, com as seguintes principais alterações:

- (i) Estabelecimento do Fundo como de responsabilidade limitada dos cotistas aos valores subscritos;
- (ii) Alteração e adaptação integral da estrutura do Novo Regulamento para contemplar as exigências, novas regras e definições, bem como a nova estrutura geral do documento, conforme minuta do Anexo II;
- (iii) Alteração e adaptação com a respectiva cisão das responsabilidades de cada prestador de serviços, nos termos da Resolução CVM nº 175 e das orientações da CVM acerca do tema;
- (iv) Alteração e adaptação das regras de substituição dos prestadores de serviços essenciais, nos termos da Resolução CVM nº 175 e das orientações da CVM acerca do tema;
- (v) Alteração e adaptação da política de investimentos nos termos da Resolução CVM nº 175 e das orientações da CVM acerca do tema, tornando o Fundo com os máximos limites de investimentos para o tipo da Classe, observado sempre o objetivo do Fundo;
- (vi) Alteração e adaptação das regras de emissão, subscrição, integralização, transferência e resgate de Cotas, para contemplar as novas disposições

regulatórias e as novas disposições para os eventos, conforme alinhado entre todos, para fins do Novo Regulamento;

- (vii) Alteração e adaptação das competências privativas de AGC, procedimentos e respectivos quóruns, nos termos da Resolução CVM nº 175;
- (viii) Alteração e adaptação do rol de Encargos do Fundo, bem como das regras dispostas na Resolução CVM nº 175;
- (ix) Alteração e adaptação das regras de informações e armazenamento, nos termos da Resolução CVM nº 175 e das orientações da CVM acerca do tema;
- (x) Previsão da nova dinâmica de Fato Relevante, nos termos da Resolução CVM nº 175 e das orientações da CVM acerca do tema;
- (xi) Alteração e adaptação dos Fatores de Risco do Fundo;
- (xii) Alteração e adaptação dos Eventos de Avaliação e dos Eventos de Liquidação Antecipada;
- (xiii) Inserção dos novos mecanismos de plano de liquidação e regime de tratamento de patrimônio líquido da Classe, considerando o estabelecimento da limitação da responsabilidade dos cotistas;
- (xiv) Aprovação da nova denominação **“MAHOGANY MULTISTRATÉGIA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA”**; e
- (xv) Aprovação da alteração da regra da Amortização de Cotas, dispensando a necessidade de Assembleia Geral de Cotistas.

Os Cotistas ratificam terem tido acesso ao inteiro teor, bem como analisado a nova minuta do Novo Regulamento, integralmente, sendo esta reflexa da nova adaptação da Resolução CVM nº 175 e dos termos, definições e regras tratados, inexistindo qualquer dúvida e estando em total concordância. Ademais, aproveitam para ratificar que eventual falta de menção ou detalhamento de alteração e/ou adaptação deste item não afeta a sua concordância e suas declarações, sendo questão meramente formal.

(ii) A aprovação da substituição do Contrato de Gestão pelo Acordo Operacional, nos termos da nova estrutura inserida pela Resolução CVM nº 175.

Os Cotistas ratificam terem tido acesso ao inteiro teor, bem como analisado a nova minuta do Acordo Operacional, integralmente, sendo esta reflexa da nova adaptação da Resolução CVM nº 175 e dos termos, definições e regras tratados, inexistindo qualquer dúvida e estando em total concordância

(iii) A aprovação de todas as alterações ao Novo Regulamento propostas conforme a minuta do Anexo I, bem como da minuta do Acordo Operacional, das quais todas as partes tiveram plena ciência e concordância, bem como oportunidade de análise própria e por empresa(s) especializada(s) no

tema, sem ressalvas;

(iv) A aprovação de todos os custos e encargos inerentes à esta Assembleia Geral de Cotistas e do processo de adaptação do Fundo, como encargos do Fundo neste momento, nos termos pactuados;

(v) aprovação da demonstração financeira do Fundo, bem como o relatório que a acompanha, devidamente apresentados pelo auditor independente, referente à posição financeira do Fundo em 31 de dezembro de 2024, os quais foram elaborados de acordo com as práticas contábeis aplicáveis aos Fundos de Investimento Imobiliário ("Anexo II"); e

(vi) A aprovação para a imediata implementação de todos os documentos acima e de todos os atos necessários, formais e materiais, inclusive, mas não limitado à cadastro regulatório e autorregulatório impostos pela adaptação e pelas novas minutas.

As matérias serão aprovadas pelo voto favorável de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das Cotas emitidas.

Somente poderão votar na Consulta Formal, os Cotistas inscritos no registro de cotistas na data da convocação da Consulta Formal, seus representantes legais e/ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano. Os Cotistas poderão votar na Consulta Formal das seguintes formas:

Via Administradora: os Cotistas que desejarem participar da Consulta Formal deverão se manifestar, impreterivelmente até às 23h59 do dia 05 de agosto de 2025 para que seu voto seja devidamente considerado, devendo utilizar-se do Formulário de Manifestação de Voto que lhe será enviado em seu e-mail cadastrado e no site da Administradora, seguindo, estritamente, as instruções nele dispostas.

Os votos recebidos em quaisquer das formas acima serão considerados para fins de apuração se recebidos até às 23h59 do dia 05 de agosto de 2025. No caso de o Cotista submeter seu voto por mais de um meio ou mais de uma vez, apenas o voto submetido por último (desde que observada a data limite indicada acima) será considerado.

A divulgação do resultado desta Consulta Formal será realizada até o dia 08 de agosto de 2025, até às 23h59, horário de Brasília. Em caso de suspensão, postergação ou prorrogação do prazo para manifestação no âmbito da Consulta Formal, os votos até então proferidos permanecerão plenamente válidos

CVM: www.cvm.gov.br (neste website, acessar "Fundos de Investimento", clicar em "Fundos Registrados", buscar por " MAHOGANY MULTIESTRATÉGIA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO", acessar " MAHOGANY MULTIESTRATÉGIA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO", clicar em "Fundos.NET", e, então, localizar o documento desejado).

Em caso de dúvidas, entre em contato através do endereço eletrônico administracao@idsf.com.br.

Atenciosamente,

DocuSigned by:
David Rosset
1B946035BB29441...

ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A